

EMENDA N° 1 - CCJ

O Art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a criar a Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base – CNM, das escolas públicas de educação de base do Distrito Federal, dos Estados e Municípios”.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senadora SERYS SLHESSARENKO, Relatora